



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 2.314/2023

“ALTERA PARCIALMENTE A LEI MUNICIPAL Nº 2.969, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023, AUTORIZANDO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A MAJORAR O VALOR DE REPASSES DE DE SUBVENÇÕES "CONTRIBUIÇÕES E AUXÍLIOS FINANCEIROS AOS BENEFICIÁRIOS INDICADOS; INCLUIR NOVOS BENEFICIÁRIOS, ALÉM DE DAR OUTRAS PROVIDENCIAS.”

Art. 2º - Modifica o texto do Art. 2º, do Projeto de Lei 2.314/2023, que “altera parcialmente a lei municipal nº 2.969, de 28 de fevereiro de 2023, autorizando o poder executivo municipal a majorar o valor de repasses de de subvenções "contribuições e auxílios financeiros aos beneficiários indicados; incluir novos beneficiários, além de dar outras providencias.”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a incluir no quadro constante no art. 1º da Lei Municipal nº 2.969, de 28 de fevereiro de 2023, os seguintes beneficiários e valores:

| Beneficiário | Valor |
|---|---------------|
| Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte | R\$ 50.000,00 |
| Independente Futebol Clube | R\$ 30.000,00 |
| Associação Nova Lima Esporte Clube, (Nova Lima Rugby) | R\$ 30.000,00 |



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

Art. 3º - Modifica o texto do Art. 3º, do Projeto de Lei 2.314/2023, que “altera parcialmente a lei municipal nº 2.969, de 28 de fevereiro de 2023, autorizando o poder executivo municipal a majorar o valor de repasses de de subvenções "contribuições e auxílios financeiros aos beneficiários indicados; incluir novos beneficiários, além de dar outras providencias.”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - Para atendimento do disposto nesta Lei, fica autorizada a abertura no orçamento corrente, de crédito adicional especial, em favor das seguintes entidades:

I - Lar dos Idosos Nossa Senhora de Lourdes: R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II - Bolsa Escolar com SEBRAE/Associação Comercial: R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

III - Fundação de Atendimento Especializado - FAENOL: R\$555.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais);

IV - Fundação Hospitalar Nossa Senhora de Lourdes: R\$ 1.487.500 (um milhão quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais);

V - Associação dos Servidores Públicos Municipais: R\$100.000,00 (cem mil reais);

VI - Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais);

VII - Independente Futebol Clube: R\$30.000,00 (trinta mil reais);

VIII - Associação Nova Lima Esporte Clube, (Nova Lima Rugby): R\$30.000,00 (trinta mil reais).

Nova Lima/MG, 02 de outubro de 2023.

JULIANA ELLEN DE SALES
VEREADORA



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

JUSTIFICATIVA

A Emenda Modificativa ao Projeto de Lei 2.314/2023 visa modificar o Art.2 e Art. 3, do projeto em comento, promovendo a inclusão da ASSOCIAÇÃO NOVA LIMA ESPORTE CLUBE (Nova Lima Rugby), inscrita no CNPJ 10.250.691/0001-35, na Lei de Subvenção 2.969/2023.

Cumpre ressaltar que a inclusão no quadro constante no art. 1º da Lei Municipal nº 2.969, de 28 de fevereiro de 2023, para o beneficiário em comento, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destina-se a viabilizar cumprimento de Emenda Impositiva, apresentada por meio do gabinete parlamentar, em ato típico da minha atuação como representante do povo nova-limense nesta egrégia Casa Legislativa, com o intuito de apoiar as atividades da ASSOCIAÇÃO NOVA LIMA ESPORTE CLUBE (Nova Lima Rugby), inscrita no CNPJ 10.250.691/0001-35.

Isto posto, a inclusão desta associação nesta lei se faz necessária e altamente benéfica por diversos motivos que gostaria de destacar: **Diversificação do Esporte:** A ASSOCIAÇÃO NOVA LIMA ESPORTE CLUBE (Nova Lima Rugby) tem um histórico sólido e relevante na promoção do Rugby em nosso município. A inclusão da associação na Lei de Subvenção contribuirá para a diversificação do cenário esportivo, proporcionando aos nossos cidadãos a oportunidade de participar de uma modalidade esportiva única e enriquecedora. Por certo, é importante destacar o **valor histórico do Rugby**, afinal, esse esporte tem uma presença significativa em nossa comunidade sendo parte integrante da história esportiva de Nova Lima. A ASSOCIAÇÃO NOVA LIMA ESPORTE CLUBE tem desempenhado um papel fundamental na preservação e promoção dessa tradição.

Pelo exposto, cumpre destacar que a inclusão da ASSOCIAÇÃO NOVA LIMA ESPORTE CLUBE na Lei de Subvenção 2.969/2023 por meio desta Emenda Modificativa ao Projeto de Lei 2.314/2023, está alinhada com uma das minhas 23 ideias e iniciativas para o município de Nova Lima, demonstrando nosso compromisso com a diversificação do esporte e o crescimento de nossa cidade.

Nova Lima/MG, 06 de outubro de 2023.

JULIANA ELLEN DE SALES

VEREADORA